

REGIMENTO NORMATIVO E REGULADOR DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC) do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - Campus Barbacena

Este Regimento foi elaborado com as finalidades de regulamentar as atividades do Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) para os corpos docente e discente do UNIPAC-Barbacena e de facultar a dinâmica funcional do corpo institucional relativa à sua normatização

APRESENTAÇÃO

Através deste documento, a Coordenação de Atividades de Iniciação Científica (CAIC) da Pró-Reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional (PRODIS) do Centro Universitário Presidente Antônio Carlos (UNIPAC) – Campus Barbacena estabelece as normas para o desenvolvimento das atividades do **Programa de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC)**, entendendo a importância e a responsabilidade desta Instituição de Ensino Superior estimular o interesse de seus alunos para a iniciação e participação em projetos de pesquisa acadêmica como complemento à sua formação integral.

A pesquisa acadêmica assim concebida realiza estudos e investigações cientificamente estruturados, conformes às normas teóricas e metodológicas consagradas pela Ciência, dispondo conhecimentos e práticas que capacitem o aluno no exercício observador e articulador de ideias em projetos disciplinares e transdisciplinares, e favorecendo a compreensão da realidade social através da relação entre teoria e prática acadêmicas.

O desenvolvimento do PROBIC está direcionado à apresentação de propostas de projeto de pesquisa acadêmica por parte de professores dos cursos regulares do UNIPAC com vistas à iniciação científica de alunos matriculados, igualmente nos cursos regulares do UNIPAC, com a vigência de **doze meses corridos**. Espera-se que a participação de alunos e professores em atividades acadêmicas de pesquisa contribua para a formação técnica e profissional, para o desenvolvimento intelectual e crítico dos alunos e para a iniciação na formação de pesquisadores.

PROPOSTAS DE PROJETOS

A apresentação das propostas de projetos PROBIC é feita à CAIC/PRODIS/UNIPAC – Campus Barbacena por parte de professores dos cursos regulares desta IES, com **titulação mínima de mestre**, entendido como o coordenador do projeto, e a indicação de pelo menos 1 aluno que deverá estar formalmente vinculado ao projeto no seu período de vigência, e quantos alunos mais o coordenador necessitar ou desejar, na qualidade de voluntários.

Cada um dos projetos a ser submetido à seleção e aprovação da CAIC/PRODIS/UNIPAC deve incluir, no exercício de uma iniciação científica, atividades de estudo e pesquisa, reuniões, participação nas Mostras de Iniciação Científica do UNIPAC e outros seminários e congressos afins, preparação de relatórios, comunicações orais e escritas.

A apresentação e o desenvolvimento dos projetos aprovados são da responsabilidade do professor coordenador, incluindo-se a entrega de todos os documentos iniciais requeridos pelo Edital, para a submissão a uma seleção dos projetos a serem aprovados. Uma vez aprovados, os projetos serão cadastrados com a responsabilidade dos coordenadores de desenvolvê-los e entregar os termos, formulários e relatórios requeridos e nos prazos, conforme proposta e cronograma apresentados no projeto.

As propostas de projetos devem estar constituídas por:

- . Cópia em pdf do CURRICULUM VITAE atualizado do coordenador do projeto (Lattes/CNPq);
- . FORMULÁRIO CADASTRO PROBIC, integralmente preenchido, devidamente datado e assinado;
- . PLANO DE ATIVIDADES para o aluno bolsista;
- . Texto desenvolvido do PROJETO ESTRUTURADO, contendo tópicos básicos como: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Fundamentação teórica e metodológica, Cronograma, Orçamento (se for o caso), Bibliografia básica;
- . Cópia da aprovação ou do encaminhamento do pedido de aprovação ao devido comitê de ética, naturalmente se o projeto envolver pesquisa com seres humanos ou animais.

A análise e aprovação dos projetos recebidos levarão em conta:

- . A análise da formação do coordenador em compatibilidade com a sua proposição;
- . A relevância do tema proposto;
- . A viabilidade do cronograma associado às atividades propostas;
- . A disponibilidade de instalações, orçamento, pessoal e material, se for o caso;
- . A aprovação do Comitê de Ética, se o projeto o requerer.

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

Ser professor regular do Quadro de Funcionários do UNIPAC-Barbacena, com título mínimo de mestre e com disponibilidade para as atividades extracurriculares propostas na apresentação do projeto e afins às suas atividades docentes;

Preparar e apresentar os documentos exigidos acima para apreciação, seleção e aprovação do seu projeto;

Preparar e propor um Plano de Atividades para o aluno, já selecionado ou a ser selecionado, para a orientação e desenvolvimento do projeto proposto, explicitando todas as suas atividades, associadas à metodologia e ao cronograma do projeto;

Para a seleção do aluno, o coordenador deverá receber, convocar ou indicar aluno, observando a sua adequação ao edital, interesse e disponibilidade para o desenvolvimento do projeto e concordância com o Plano de Atividades;

Cumprir e fazer cumprir as proposições estabelecidas no seu projeto, sempre associadas e em concordância com a metodologia e o cronograma propostos no projeto;

Cumprir as reuniões regulares e a orientação para o desenvolvimento das atividades do aluno, previstas no seu Plano de Atividades;

Orientar, receber do aluno, aprovar e entregar no prazo estabelecido (bem conhecidos pelas partes) à CAIC três relatórios quadrimestrais, distribuídos ao longo dos 12 meses de vigência do Programa, relatórios estes previstos no cronograma do projeto;

Preparar e entregar relatório parcial ao final de seis meses de desenvolvimento do projeto, relatório este previsto no cronograma do projeto, para acompanhamento e aprovação da CAIC;

Preparar relatório final ao término da vigência dos 12 meses de desenvolvimento do projeto, relatório este previsto no cronograma do mesmo, para a avaliação e aprovação da CAIC; se, por motivo justificado, o(a) Coordenador(a) não puder finalizar o projeto e entregar o relatório final até o último dia de vigência do projeto, ele poderá solicitar uma prorrogação de até 30 dias para fazê-lo, com ou sem a participação do aluno bolsista sem, no entanto, o apoio de honorários e Bolsa, os quais são improrrogáveis pelos doze meses previstos;

Fazer conhecer aos alunos envolvidos no seu projeto as normas deste Regimento e do Edital que orientam este Programa;

Orientar e preparar comunicações orais e/ou escritas do aluno para apresentação nas Mostras de Iniciação Científica e afins, e para a oportunidade de publicações;

Preparar e entregar pelo menos um artigo ou comunicação sobre aspectos parciais ou resultado final do desenvolvimento do projeto para publicação interna (no portal) e/ou externa, no âmbito do projeto proposto, referindo, naturalmente, os devidos créditos à Instituição, à PRODIS, à CAIC, ao Programa e a todos os envolvidos no projeto e naquela comunicação.

Obs.:

1. Se o aluno já estiver selecionado, o coordenador deve informá-lo já no Plano do Aluno, enviando o Plano devidamente nomeado, datado e assinado; em caso contrário, o coordenador terá até trinta dias para selecioná-lo e proceder, então, da mesma forma, enviando o Plano devidamente nomeado, datado e assinado por ambos. Por tratar-se de um programa de iniciação científica do aluno, não serão implantados os projetos que não apresentarem o aluno bolsista nesse prazo.

2. Da mesma forma, em relação à aprovação em Comitê de Ética aos projetos que envolvem experiência humana ou com animais, uma vez aprovado o projeto, o coordenador terá até trinta dias para apresentar a cópia de aprovação do comitê, sob pena de ter o projeto aprovado, cancelado.

ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Ser aluno regularmente matriculado em qualquer dos Cursos do UNIPAC, cursando a partir do segundo e até o penúltimo período letivo quando da sua indicação e inserção no projeto, de forma que o mesmo seja aluno durante toda a vigência do projeto;

O aluno selecionado pelo coordenador, considerado formalmente vinculado ao projeto, deve apresentar bom desempenho acadêmico, não podendo ser reprovado em nenhuma disciplina na vigência de sua vinculação ao Programa e deve manter média geral igual ou superior a 70%, comprovada pelo histórico escolar;

O aluno selecionado deve ter interesse sobre o tema do projeto; deve receber, apreciar, discutir e concordar com o Plano de Atividades proposto pelo coordenador e, por tal, lembrar-se que, desta forma, compromete-se com o projeto;

Ter disponibilidade horária (extracurricular) e capacitação para as atividades previstas no Plano de Atividades proposto pelo coordenador;

Ao final de cada quatro meses de atividades no projeto, com a orientação do coordenador, o aluno deve preparar e entregar ao coordenador um relatório, através do preenchimento do FORMULÁRIO DE RELATÓRIO QUADRIMESTRAL para cada um dos três relatórios na vigência dos 12 meses corridos, todos previstos no cronograma do projeto;

Acatar as normas e disposições previstas no projeto, sob pena de cancelamento e substituição.

CRONOGRAMA ANUAL

Etapas	cronograma 1	cronograma 2
Inscrições	Até 10 de março	Até 10 de setembro
Julgamento	Março	Setembro
Resultado	Até 31 de março	Até 30 de setembro
Início da Vigência	Abril	Outubro

APOIO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS

Uma vez aprovados, os professores proponentes dos projetos assumem a responsabilidade de coordenadores do projeto proposto e o compromisso de dedicação de, pelo menos, **duas horas semanais** para a orientação do aluno selecionado e para o desenvolvimento do projeto como um todo. Pelo exercício dessa responsabilidade, cada coordenador de cada um dos projetos aprovados será beneficiado com remuneração de duas horas/aula semanais pela Instituição.

Os alunos selecionados e inseridos nos projetos dos coordenadores devem estar regularmente matriculados em algum Curso do UNIPAC durante toda a vigência do Programa e devem assumir a responsabilidade de reservar, pelo menos, **dez horas semanais** (40 h mensais) para a dedicação ao compromisso assumido com o projeto. A título de apoio e incentivo, o programa destina a cada um dos alunos formalmente vinculados a projeto aprovado uma Bolsa de pesquisa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na forma de desconto nos pagamentos de suas mensalidades.

Os valores de desconto relativos ao benefício da Bolsa não podem ser transferidos para outro nem recebido o valor em dinheiro. Considerando-se que o benefício da Bolsa recai sobre desconto na mensalidade do aluno, excluem-se da candidatura a alunos bolsistas aqueles que já são beneficiados pelo PROUNI ou FIES (100%).

CERTIFICADOS

Ao final do projeto, os coordenadores, alunos bolsistas e voluntários farão jus ao direito de certificado institucional previsto para este fim, mediante a solicitação do coordenador do projeto, após ter o mesmo aprovado e finalizado.

A solicitação deve ser encaminhada à CAIC, com a relação dos nomes, caracterização dos mesmos (coordenador, aluno(a) bolsista, aluno(a)(os)(as) voluntário(a)(os)(as)), curso e a carga horária total dos alunos bolsistas e voluntários. Espera-se que o aluno bolsista tenha cumprido carga horária total de pelo menos 480 horas, com as quais se comprometeu. Quanto a eventuais alunos voluntários agregados pelo coordenador ao desenvolvimento do projeto, em qualquer número e da exclusiva responsabilidade do coordenador, espera-se que tenham cumprido pelo menos 50% da carga horária do aluno bolsista (ou seja um total de 240 h), declarada pelo coordenador.

A solicitação de certificados poderá ser realizada apenas ao final do Programa, após a entrega de todos os documentos, formulários e relatórios pelo coordenador à CAIC. Após a apreciação dos itens e documentos exigidos, uma vez aprovado, o projeto é finalizado, e então, os certificados solicitados pelo coordenador serão encaminhados num prazo de até trinta dias após o pedido do coordenador. Os certificados poderão ser impressos ou eletrônicos, deverão estar devidamente datados e assinados e seguirão para registro documental do UNIPAC.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Regimento, edital, termos e formulários ficam disponíveis no portal virtual oficial do UNIPAC Barbacena, na aba Iniciação Científica.

Se, ao final do projeto, as cópias de publicação de um artigo ou de um aceite não puderem ser apresentadas, espera-se que o coordenador encaminhe, em anexo, uma comunicação (artigo, aspectos parciais ou resultado final) sobre o projeto desenvolvido, para a publicação no espaço reservado para este fim, no portal das comunicações resultantes dos projetos de PROBIC (portal oficial do UNIPAC, aba Iniciação Científica, PROBIC). Independentemente disso, espera-se que o coordenador encaminhe para aquela publicação alguma comunicação sobre o desenvolvimento do seu projeto

O PROBIC tem a duração de doze meses corridos, entendidos como dois semestres letivos. A tramitação, acompanhamento e avaliação do PROBIC obedecem à regulamentação estabelecida pela Coordenação das Atividades de Iniciação Científica, através deste Regimento e do Edital.

A vinculação dos alunos a projetos aprovados e desenvolvidos dentro do Programa não constitui qualquer forma de vínculo empregatício e extingue-se ao final da vigência do projeto proposto.

Casos omissos e extraordinários a este Regimento serão decididos no âmbito da Coordenação das Atividades de Iniciação Científica da Pró-reitora de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional do UNIPAC – Campus Barbacena.



Coordenação das Atividades de Iniciação Científica
Dra. Gláucia Buratto Rodrigues de Mello
Pró-reitoria de Inovação e Desenvolvimento Socioeducacional
Centro Universitário Presidente Antônio Carlos - UNIPAC
Campus Barbacena